



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO À PEDIDO DA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. °. FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 142, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA GABINETE Nº 65, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GABINETE Nº 66, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GABINETE Nº 67, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 FICA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA GABINETE Nº 68, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. FICA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA GABINETE Nº 69, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. FICA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA GABINETE Nº 70, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 FICA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA
- PORTARIA GABINETE Nº 71, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. FICA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO 410: PINTOR DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA OBRAS Nº 14, DE 01 AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 80, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 81, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



- PORTARIA SAÚDE Nº 82, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 83, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. ""DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES, E ELETRODOMÉSTICOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- EXTRATO DE DISTRATO
- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL



- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO ACERCA DA PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL ALDIR BLANC

OUTROS DOCUMENTOS

- DECLARAÇÃO DE DISTRATO
- DECLARAÇÃO DE DISTRATO CONTRATUAL
- DECLARAÇÃO DE DISTRATO CONTRATUAL
- DECLARAÇÃO DE DISTRATO CONTRATUAL
- PEDIDO DE EXONERÃO DE SERVIDOR(A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 139,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração à pedido da Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerado à pedido da servidora **Daniela Oliveira Teixeira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 114.103.466-25 que exerce as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.


João Evangelista Vélga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 140,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 60/2024, de 17 de julho de 2024, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 140, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CARGO – 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126003352	JUCÉLIA LOPES DA SILVA CASTRO	79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 141,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 60/2024, de 17 de julho de 2024, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 141, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CARGO – 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126001078	FABIANE DIAS NUNES	84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 142,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 60/2024, de 17 de julho de 2024, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 142, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CARGO – 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126001538	MARLENE MENDES DA SILVA GOMES	83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 143,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 69/2024, de 10 de julho de 2024, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 143, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CARGO – 410: PINTOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126002196	ANDRÉ LUIZ GOMES FELIZ	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 144,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre nomeação do Supervisor do Programa "Criança Feliz", do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o servidor **JEFERSON RIBEIRO DE QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 62.184.829-3 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 056.797.165-18, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Supervisor do Programa "Criança Feliz" lotado na Secretaria de Assistência Social e Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA GABINETE Nº 65,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Otinio Castro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de gari, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Prefeitura Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 100, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 03 de maio de 2023 à 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Otinio Castro da Silva no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.


João Evangelista Velga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA GABINETE Nº 66,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Jucilene Tereza dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, vinculada à Secretária Municipal de Governo e Planejamento, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4838, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2023 à 01 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Jucilene Tereza dos Santos** no período compreendido entre **05 de agosto de 2024 à 03 de setembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.


João Evangelista Velga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**PORTARIA GABINETE Nº 67,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo 400: Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 141, de 01 de agosto de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1519, pág. 7, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126001078	FABIANE DIAS NUNES	84

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GABINETE Nº 68,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo 400: Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 142, de 01 de agosto de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1519, pág. 9, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126001538	MARLENE MENDES DA SILVA GOMES	83

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GABINETE Nº 69,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo 400: Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 140, de 01 de agosto de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1519, pág. 4, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126003352	JUCÉLIA LOPES DA SILVA CASTRO	79

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GABINETE Nº 70,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo 400: Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 135, de 24 de julho de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1514, pág. 3, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126002056	PALOMA DE SOUZA SOBRINHO	82

Art. 2º. A servidora acima poderá ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GABINETE Nº 71,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo 410: Pintor do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 143, de 01 de agosto de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1519, pág. 1, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126002196	ANDRÉ LUIZ GOMES FELIZ	5

Art. 2º. O servidor acima mencionado vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA OBRAS Nº 14,
DE 01 AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUTA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Walase David Gomes**, ocupante do cargo efetivo de motorista de caminhão pipa, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4437, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 17 de março 2022 à 16 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Walase David Gomes** no período compreendido entre **05 de agosto de 2024 à 03 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 01 de agosto de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA SAÚDE Nº 80,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Valmirando Paulo Pereira**, ocupante do cargo efetivo de motorista, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4017, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2022 à 25 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Valmirando Paulo Pereira** por no período compreendido entre **01 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 01 de agosto de 2024.


João Evangelista Vélga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA SAÚDE Nº 81,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Luzinete Soares Gomes**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº 119, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 17 de junho de 2023 à 16 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Luzinete Soares Gomes** por no período compreendido entre **05 de agosto de 2024 à 03 de setembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de agosto de 2024.


João Evangelista Vélga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA SAÚDE Nº 82,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Júlia Silva Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de dentista, carga horária de 30 horas, matrícula nº 4832, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 29 de junho de 2023 à 29 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Júlia Silva Carvalho** por no período compreendido entre **05 de agosto de 2024 à 03 de setembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de agosto de 2024.


João Evangelista Vélga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA SAÚDE Nº 83,
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, integrante do quadro de servidores efetivos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Pindaí, em substituição a licença concedida pelo DECRETO Nº 03, 11 de janeiro de 2024, e publicado no Diário Oficial do Município em 11 de janeiro de 2024:

Servidora: DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula: 4093

Quinquênio: 01 de abril de 2019 à 30 de março de 2024.

Período: 01 de agosto de 2024 à 29 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de agosto de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 026/2024** cujo objeto **registro de preços visando aquisição de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais. Deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote. é a** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 30 de julho de 2024. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ Nº 15.065.248/0001-08	LOTE 01	R\$ 114.980,00	R\$ 375.980,00
	LOTE 02	FRACASSADO	
	LOTE 03	R\$ 125.000,00	
	LOTE 04	R\$ 136.000,00	





CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, Processo Administrativo N.º **076/2024**, cujo objeto **registro de preços visando aquisição de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais. Deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote. Conforme tabela abaixo:**

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ Nº 15.065.248/0001-08	LOTE 01	R\$ 114.980,00	R\$ 375.980,00
	LOTE 02	FRACASSADO	
	LOTE 03	R\$ 125.000,00	
	LOTE 04	R\$ 136.000,00	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 30 de julho de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
 SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
 DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2024.
 HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP	15.065.248/0001-08
ROMERO LIMA DA SILVA	47.039.973/0001-06
DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA	52.735.558/0001-19

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP	15.065.248/0001-08

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2024, processo administrativo n.º 076/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Compressor de Ar Split 7.000 btus rotativo	UNI	15	962,00	14.430,00
2	Compressor de Ar Split 9.000 btus rotativo	UNI	20	1.100,00	22.000,00

1

 J. P. E.
 G.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

3	Compressor de Ar Split 12.000 btus rotativo	UNI	15	1.300,00	19.500,00
4	Compressor de Ar Split 18.000 btus rotativo	UNI	10	1.500,00	15.000,00
5	Compressor ¼ de geladeira e freezer	UNI	10	600,00	6.000,00
6	Compressor 1/5 de geladeira e freezer	UNI	10	600,00	6.000,00
7	Micro ventilador	UNI	8	250,00	2.000,00
8	Termostato	UNI	10	200,00	2.000,00
9	Queimador	UNI	10	50,00	500,00
10	Filtro de água	UNI	10	250,00	2.500,00
11	Borracha de geladeira e freezer	UNI	15	200,00	3.000,00
12	Extator ou bubina	UNI	15	100,00	1.500,00
13	Rolamento	UNI	15	100,00	1.500,00
14	Caixa de engrenagem ou conjunto oscilador	UNI	10	100,00	1.000,00
15	Capacitor de 4 a 55 uf	UNI	15	150,00	2.250,00
16	Chave para termostato	UNI	10	10,00	100,00
17	Giclê	UNI	10	10,00	100,00
18	Tubo de cobre 1/2	MT	20	150,00	3.000,00
19	Tubo de cobre 1/4	MT	20	150,00	3.000,00
20	Tubo de cobre 3/4	MT	20	160,00	3.200,00
21	Tubo de cobre 3/8	MT	20	160,00	3.200,00
22	Tubo de cobre 5/8	MT	20	160,00	3.200,00
VALOR GLOBAL R\$					114.980,00

FRACASSADO

LOTE 02-MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 7.000 a 18.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	100		
2	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora om capacidade de 24.000 a 60.000 btus, incluso kit, contendo suporte, parafuso, tubulação até 1 metro, cabo pp e tubo isolante.	Serviço	50		
3	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 7.000 a 18.000 btus	Serviço	160		
4	Manutenção corretiva e preventiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 24.000 a 60.000 btus	Serviço	60		
5	Manutenção de bebedouro com 04 torneiras	Serviço	10		
6	Manutenção de bebedouro elétrico	Serviço	10		

 2
 20/08/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

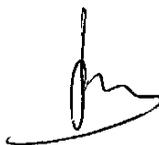
7	Manutenção de freezer tipo horizontal	Serviço	10		
8	Manutenção de liquidificador industrial	Serviço	5		
9	Manutenção de geladeira	Serviço	10		
10	Manutenção de ventilador de parede	Serviço	30		
11	Manutenção de ventilador de coluna	Serviço	30		
12	Instalação de ventilador de parede	Serviço	20		
13	Carga de gás (ar condicionado, freezer, geladeira)	Serviço	40		
14	Limpeza geral (aspiração de unidade interna, externa e filtros) de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 18.000 BTUS	Serviço	30		
VALOR GLOBAL R\$					

LICITANTE VENCEDOR: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP

LOTE 03- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de cadeira odontológica dos PSF	Serviço	10	1.430,00	14.300,00
2	Instalação de cadeira odontológica e Ralo X	Serviço	5	2.500,00	12.500,00
3	Manutenção de autoclave de 30 litros com troca de peças (resistências, controlador, válvula de controle)	Serviço	10	1.500,00	15.000,00
4	Manutenção em autoclave industrial hospitalar com troca de peças (resistências, controlador, válvula de controle)	Serviço	5	2.000,00	10.000,00
5	Manutenção preventiva e corretiva nos compressores das cadeiras odontológicas dos PSFs	Serviço	10	900,00	9.000,00
6	Manutenção em aparelho de pressão com reposição de peças	Serviço	28	450,00	12.600,00
7	Manutenção em caneta odontológica de alta rotação dos PSFs com reposição de peças	Serviço	14	900,00	12.600,00
8	Manutenção de caneta odontológica de baixa rotação dos PSFs com reposição de peças	Serviço	10	900,00	9.000,00
9	Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos hospitalares	Serviço	10	3.000,00	30.000,00
VALOR GLOBAL R\$					125.000,00

LICITANTE VENCEDOR: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP

LOTE 04- MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

 30³
R E G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

1	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado automotivo com recarga de gás, reparo no vazamento, troca de filtro em veículos leves (carros de passeio e camionete)	Serviço	50	1.500,00	75.000,00
2	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza e lubrificação em ar condicionado automotivo com recarga de gás, reparo no vazamento, troca de filtro em veículos pesados (caminhão, ônibus e micro-ônibus)	Serviço	25	2.440,00	61.000,00
VALOR GLOBAL R\$					136.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

[Handwritten signature and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

	2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 - Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 - Gestão do FMAS
	2086 - Outros Programas da Assistência Social
	2293 - Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 - Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 - Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 - Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de obras.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

[Handwritten signature and initials]
 5 HP G





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 31 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
BARTYRA DE FREITAS SOARES OLIVEIRA
 Data: 31/07/2024 11:48:05-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Evangelista Velga Pereira
 Prefeito Municipal

REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 15.065.248/0001-08

Laíla de Jesus Nogueira

Laíla de Jesus Nogueira
 Pregoeira

Édina Rodrigues Pereira

Édina Rodrigues Pereira
 Membro da Equipe de Apoio

Geiziane Gomes Cardoso

Geiziane Gomes Cardoso
 Membro da Equipe de Apoio

Valta Paes Martins

Valta Paes Martins
 Membro da Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024. PE - SRP N.º 026/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com recarga de gás refrigerante e reposição de peças, cadeiras odontológicas, autoclaves, e eletrodomésticos das secretarias e órgãos públicos municipais. Deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ Nº 15.065.248/0001-08	LOTE 01	R\$ 114.980,00	R\$ 375.980,00
	LOTE 02	FRACASSADO	
	LOTE 03	R\$ 125.000,00	
	LOTE 04	R\$ 136.000,00	

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato, a pedido da contratada, ao Contrato nº **293/2024**, do Processo Administrativo de nº. **011/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratada: **FABIANE DIAS NUNES**. Objeto: Rescisão Consensual. Base legal: Cláusula Nona do contrato original. Data de assinatura: 01/08/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato, a pedido da contratada, ao Contrato nº **303/2024**, do Processo Administrativo de nº. **011/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratada: **MARLENE MENDES DA SILVA GOMES**. **Objeto:** Rescisão Consensual. **Base legal:** Cláusula Nona do contrato original. **Data de assinatura:** 01/08/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato, a pedido da contratada, ao Contrato nº **338/2024**, do Processo Administrativo de nº. **011/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratada: **DAYANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Rescisão Consensual. **Base legal:** Cláusula Nona do contrato original. **Data de assinatura:** 01/08/2024.



REQUERIMENTO

EU, **FABIANE DIAS NUNES**, inscrita no CPF/MF N.º 022425455 31, RG N.º 11455981 37, SSP-BA, residente e domiciliada no Po. Vargem da Colher, Zona Rural, Pindaí-BA, venho por meio deste instrumento, requerer ao Prefeito Municipal de Pindaí, o **Distrato do Contrato de Trabalho nº. 293/2024**, desenvolvendo as funções no **Cargo de Cuidadora**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Pindaí/BA 01 de Agosto de 2024.



FABIANE DIAS NUNES

*ciente em
31-07-2024*



Uelton Borges da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Decreto Nº 047/2021
Data: 14/01/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato, a pedido do contratado, ao Contrato nº **454/2024**, do Processo administrativo de nº. **016/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **ANDRÉ LUIZ GOMES FELIZ**. Objeto: Rescisão Consensual. Base legal: Cláusula Nona do contrato original. Data de assinatura: 01/08/2024.



Resolução de Comunicação Acerca da Prorrogação de Inscrições no Edital Aldir Blanc

Resolução Nº 01 de 01 de Agosto de 2024

Dispõe sobre a alteração do período de inscrições no Edital Aldir Blanc de Pindaí - BA

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pindaí, no uso de suas atribuições resolve:

Artigo 1º - Fica definida a prorrogação das inscrições do Edital Aldir Blanc de Pindaí da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB até 30 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Todas as informações acerca das mudanças realizadas serão publicadas em diário oficial, nos veículos de comunicação locais e no Site: <https://sites.google.com/view/cursosenegocios/editais-abertos>

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindaí, 01 de agosto de 2024.

UELTON BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Eu Marlene Mendes da Silva Gomes portadora do RGº 09588 659-14 e o CPF 009 571.985 74, venho por meio dessa carta comunicar meu pedido de demissão do cargo de monitora através do contrato Temporário Nº 303/2024 processo administrativo CTN 011/2024, dessa maneira comunico meu desligamento do cargo de monitora para exercer a posição de auxiliar de serviços gerais através do concurso público.

Diante do exposto, comunico meu desligamento a partir da data de hoje.

Pindaí 1 de agosto 2024

Marlene Mendes da Silva Gomes.

Uelton Borges da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Decreto Nº 047/2021
Data: 14/01/2021

ciente em
31-07-2024



REQUERIMENTO

EU, **DAYANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF N.º 062.535.815-54, RG N.º 56942920 1, SSP-SP, residente e domiciliada no Povoado de Sanharo, Zona Rural, Pindaí-BA, venho por meio deste instrumento, requerer ao Prefeito Municipal de Pindaí, o **Distrato do Contrato de Trabalho n.º. 338/2024**, desenvolvendo as funções no **Cargo de Cuidadora**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Pindaí/BA 01 de Agosto de 2024.

Dayane Siqueira de Oliveira

DAYANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ciente em 31-07-2024

Uelton Borges da Silva
Uelton Borges da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Decreto Nº 047/2021
Data: 14/01/2021



REQUERIMENTO

EU, **FABIANE DIAS NUNES**, inscrita no CPF/MF N.º 022425455 31, RG N.º 11455981 37, SSP-BA, residente e domiciliada no Po. Vargem da Colher, Zona Rural, Pindaí-BA, venho por meio deste instrumento, requerer ao Prefeito Municipal de Pindaí, o **Distrato do Contrato de Trabalho nº. 293/2024**, desenvolvendo as funções no **Cargo de Cuidadora**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Pindaí/BA 01 de Agosto de 2024.



FABIANE DIAS NUNES

*Reciente em
31-07-2024*



Uelton Borges da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Decreto Nº 047/2021
Data: 14/01/2021



Eu André Luiz Gomes Felix, Brasileiro
Solteiro, residente na rua 7 de Setembro
nº 128 na cidade de Pindaí - Bahia
Portador do RG - 09662441-08 e do CPF
023177365-09, solicito o contrato
do meu contrato junto a Prefeitura
municipal de Pindaí - BA, Matrícula -
1-13982624-6235-1 tipo fixado no
veículo - Empregado ou Agente Público, o
motivo do contrato é que assumirei o
concurso público na função de Pintor
na prefeitura municipal de Pindaí, contrato
nº 454 de 2024 cargo de Zelador

André Luiz Gomes Felix
Pindaí

01-de Agosto - 2024

Uelton Borges da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Decreto nº 047/2021
Data: 14/01/2021



Prefeitura Municipal de Lindai

Eu, Daniela Oliveira Teixeira, Brasileira, solteira,
serviços gerais desta Prefeitura, lotado no
HMP onde exerce a função de serviços gerais,
matricula nº 4070, venho respeitosamente
requerer a V. Exa, se dignar a conceder-lhe
exoneração do cargo a partir do dia 01
de agosto de 2024

Nestes termos,

Pede deferimento.

Daniela Oliveira Teixeira

Lindai, 01/08/2024

DEL MOREIRA REBORDÕES FILHO
Diretor de Recursos Humanos, Cargos e Salários
Data: 01/08/2024

Recebido
31/07/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1D57-D105-0A3D-12B7-14A0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D57-D105-0A3D-12B7-14A0



Hash do Documento

b93ed246b1eb7d703020fc6f6fbf5b83a9019cf8e59c1c90e3282812f0b68941

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2024 14:51 UTC-03:00